



## **ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. OBJETO**

Este Estudo Técnico Preliminar corresponde à demanda relacionada à Contratação de empresa para publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada no artigo 37, caput da Constituição Federal/1988 que prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros e atentando ao artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a publicação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação no Estado

### **3. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

### **4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:**

O Plano Anual de Contratações vem sendo elaborado e discutido entre o Setor de Compras e demais Secretarias Municipais, tendo em vista que se trata de um instrumento de suma importância no planejamento municipal.

Assim sendo, os produtos solicitados já estão incluídos no planejamento e por conseguinte estarão no Plano Anual de Contratações.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências de habilitação, e que exerçam atividades compatíveis com o objeto da contratação.

Será obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais previstas no Edital, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.



Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas e custos, diretos ou indiretos relacionados com o fornecimento do objeto, como transportes, fretes, seguros, dentre outros.

As propostas serão criteriosamente selecionadas com base na idoneidade do fornecedor, qualidade, experiência na prestação dos referidos serviços e menor custo.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram realizados levantamentos de mercado visando buscar a melhor solução para a demanda existente.

Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Para este tipo de contratação existe um grande número de prestadores disponíveis no mercado.

Sugerimos que a licitação seja realizada utilizando-se a PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO com observância aos preceitos de direito público e, em especial, da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizadas consultas nas seguintes fontes:

- Pesquisas com empresas do ramo.
- Contratações semelhantes de outros Órgãos Públicos

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Diante da necessidade da publicação dos atos oficiais em Jornais de Grande circulação, optou-se pela contratação de empresa especializada, para esta prestação de serviços não há o que se falar sobre requisitos de manutenção ou assistência técnica, sendo a necessidade justificada pela imposição legal citada nos itens anteriores.

7.2. Os serviços a serem prestados enquadram-se como “comum” por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

**8. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor médio Unit.</b>	<b>Valor Médio Total</b>
01	Publicações de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais.	300	Cm x Coluna	R\$ 70,30	R\$21.090,00

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Visando propiciar a ampla participação, a licitação deverá ser realizada por item, tendo em vista a divisibilidade do objeto. Acredita-se que, neste formato, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite de proposta, recebimento dos itens, sua distribuição entre as áreas contempladas e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86  
TEL: (38) 99914-6970

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para prestação de serviços se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável as aquisições pretendidas do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 20 de novembro 2024

Ailtom Firmiano Passos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão